



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº70  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.  
DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE BLOCOS  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O servidor municipal, deverá requerer o fornecimento de blocos, e se houver necessidade, a mão de obra, diretamente ao Prefeito Municipal, entregando na Seção Pessoal, que fará o controle, por ordem de entrega.

ARTIGO 2º - O servidor deverá anexar ao requerimento, a declaração, modelo em anexo I, conforme determina o Artigo 4º da Lei nº 47/94.

ARTIGO 3º - A Seção Pessoal, deverá informar no requerimento do Interessado, a sua condição funcional, quanto ao tempo no serviço público municipal.

ARTIGO 4º - Após o Deferimento do Sr. Prefeito Municipal, será encaminhado ao Departamento de Obras, que deverá providenciar a entrega dos blocos de concreto, através de recibo firmado pelo beneficiado, informando inclusive o custo, e o valor das parcelas, no máximo de 10 (dez).

ARTIGO 5º - O Departamento de Obras, deverá ainda, colocar na programação de Serviços, a disponibilidade do fornecimento da mão de obra da Prefeitura e anotar os nomes dos familiares ou pessoas contratadas pelo beneficiado para participar do mutirão.

ARTIGO 6º - O Departamento de Obras, deverá encaminhar ao Gabinete todas as informações à respeito do fornecimento dos blocos e mão de obra, que por sua vez, encaminhará à Seção Pessoal, para providências, anotações e



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

desconto das parcelas na folha de pagamento.

ARTIGO 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

SÃO PAULO  
PREFEITO MUNICIPAL